



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003 , DE 21 DE MAIO DE 2024.

***Cria o Memorial Madredeiense no âmbito da
Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas a ser denominado como *Memorial Madredeiense – Sr. Prudente José Portela*, um espaço dedicado à preservação da memória histórica, política e cultural do Município.

Art. 2º O Memorial Madredeiense funcionará fisicamente nas dependências da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, salvo determinação posterior, e virtualmente em sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Memorial Madredeiense tem por objetivos:

- I - preservar e divulgar a história do Município, destacando seus aspectos políticos, naturais, culturais, sociais e econômicos;
- II – documentar, receber, adquirir e expor objetos, fotografias, obras de arte, documentos e demais itens relevantes para a compreensão da trajetória de Madre de Deus de Minas;
- III - proporcionar à comunidade o acesso a informações que resgatem e valorizem sua identidade e patrimônio histórico;
- IV - realizar eventos, palestras, exposições e atividades educativas que promovam o conhecimento da história local;

Art. 4º O Memorial Madredeiense será gerido pela Escola do Legislativo, em conformidade com o inciso XV do art. 5º da Resolução nº 007/2023.

Art. 5º Integra o acervo do Memorial Madredeiense a Galeria dos ex-Vereadores e os documentos históricos presentes nos arquivos da Câmara Municipal.







CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Art. 6º As atividades administrativas do Memorial Madredeense, sempre que possível, serão executadas com apoio dos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 21 de maio de 2024.


Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente


Othon José Araújo Fajardo
Vice-Presidente


Valmir de Oliveira Santos
Secretário

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 21/05/2024


Secretário Geral

MADRE DE DEUS DE MINAS